

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0224/2020-CPL/ARSER

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** - SMS, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral nº 569, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, **José Thomaz Nonô**, institui a presente **ARP – Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **56/2020 – CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CORRELATOS (RECOR 2015)**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 5800.46981/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais n.ºs 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE CORRELATOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	
CNPJ:	33.891.594/0001-27	
Endereço:	Avenida Coletora A, n.º 1040, Quadra 03, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP.: 49.160-000	
Telefones:	(79) 3025-9999	
Representante Legal:	Maria Aparecida Silva	
Identidade e CPF:	RG.: 3.011.046-7 SSP/SE	CPF: 837.751.885-68
e-mail:	exclusive@exclusivehospitalar.com.br	

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP - 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Qnt	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	ESPARADRAPO, 100 MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. Registro MS: 80245219058	rolo	6.000	Procitex	5,88	35.280,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO DE 90 % DO ITEM)

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qnt.	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	ESPARADRAPO, 100 MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA,	rolo	54.000	Procitex	5,88	317.520,00

	RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. Registro MS: 80245219058					
--	--	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos reais).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 56/2020-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 56/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.**

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

MARIA
APARECIDA SILVA
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA SILVA:
23775188568
DN: C=BR, ou=CPL-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM BRANCOI,
ou=169472000799, ou=MARIA APARECIDA SILVA,
ou=83775188568
Futuro: Equivale a impressão e a integridade deste documento
Localizador: sua cópia pode ser assinada aqui
Data: 2020.08.31 13:49:21
Fonte: Reader Versão: 9.1.1

- MARIA
APARECIDA
SILVA:

83775188568

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 56/2020 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;



MARIA
APARECIDA SILVA
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA SILVA
83775188568
Data: 2020.08.21 13:45:51
Certificado: 83775188568
Data: 2020.08.21 13:45:51
Fim do documento

- Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

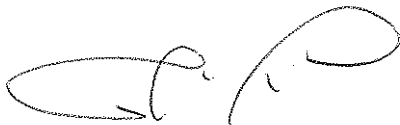
- de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 01 de outubro de 2020.

MARIA
APARECIDA SILVA
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA SILVA:
83775188568
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=1609478200190, CN=MARIA
APARECIDA SILVA.83775188568
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento:
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-31 13:50:38
Foxit Reader Versão 9.7.1

Maria Aparecida Silva
Exclusive Produtos Hospitalares Eireli – Me



José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 02/10/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAI. N° 987712-8

ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3312-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
2	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

